



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.609 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 57.210,99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.210,99 (Cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Sub-Unidade 02 – Serviço de Cultura

13 - CULTURA

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.007.2.0093 – APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

3.3.50.41.00-162 - CONTRIBUIÇÕES	- - - - -	R\$	18.000,00
3.3.90.31.00-162 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	- - - - -	R\$	39.210,99
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$	57.210,99
Total da Unidade 04	- - - - -	R\$	57.210,99
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	57.210,99
Total Geral Acrescido	- - - - -	R\$	57.210,99

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - SUPRIMIDO.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei nº 1.485, de 20 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1.562, de 2019, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 16 de dezembro de 2020.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal